



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

EDITAL Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2019.

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE,
33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018](#), que instituiu a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal;

CONSIDERANDO que no art. 3º, §3º, da [Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018](#), foi prevista a criação de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação no âmbito das Procuradorias da República nas Unidades Federativas, compostas por dois membros, estes indicados pelo Colégio de Procuradores, um representante da unidade de Gestão de Pessoas e um representante dos servidores da Procuradoria da República na Unidade Federativa, escolhido em eleição local;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 166, de 21 de março de 2019](#), que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos(as) representantes dos(as) servidores(as) do Ministério Público Federal para composição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e que estabelece, em seu art. 24, como prazo final para encaminhar a lista de integrantes eleitos à Chefia de Gabinete do(a) Procurador(a)-Geral da República o último dia útil do mês de maio para designação em ato único da composição das respectivas comissões,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto o prazo para manifestação de servidores efetivos lotados na Procuradoria da República em Sergipe e respectivas PRMs interessados em participar do processo de eleição para 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) vaga suplente, na composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme instituído na Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal.

Art. 2º Os interessados em compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deverão se inscrever no período de 14 de maio de 2019 até às 15 horas do dia 22 de maio de 2019, através do formulário eletrônico, enviado via sistema Único para a Chefia de Gabinete da PR/SE, utilizando-se o modelo disponibilizado no referido sistema "Inscrição – Eleição de representante de comissão".

§ 1º No requerimento de inscrição deverão constar, no mínimo, as seguintes informações, previstas no art. 9º da [Portaria PGR/MPF nº 166, de 21 de março de 2019](#):

I – nome, matrícula, cargo efetivo, lotação e e-mail;

II – conhecimento sobre a temática, conforme disposto no art. 7º da referida Portaria;

III – declaração de ciência da chefia imediata, em virtude do disposto no art. 4º da [Portaria PGR/MPF nº 1.004/2018](#); e

IV – declaração que o candidato não se insere nas restrições definidas no parágrafo único do art. 11 da [Portaria PGR/MPF nº 166, de 21 de março de 2019](#).

§ 2º No ato da inscrição, deverá ser juntado o currículo do candidato à eleição. Caso não haja a juntada do currículo, será utilizado o currículo gerado pelo Sistema Hórus.

Art. 3º A relação dos inscritos habilitados para eleição será publicada no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR/SE no dia 23 de maio de 2019.

Art. 4º A votação para eleição do representante, dentre os inscritos habilitados, para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, ocorrerá por meio eletrônico.

§ 1º A votação é facultativa e será realizada no período de 23 de maio de 2019 até às 15 horas do dia 29 de maio de 2019.

§ 2º A apuração do desempate será promovida pela Chefia de Gabinete da PR/SE, responsável pela condução do processo eleitoral, e os critérios de desempate, previstos no Art. 7º da [Portaria PGR/MPF nº 166, de 21 de março de 2019](#), são os seguintes:

I – conhecimento sobre a temática da política instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 1004/2018](#), com critérios mínimos discriminados abaixo:

a) elaboração de trabalho acadêmico, equivalente a 2 (dois) pontos;

b) participação em grupos de trabalho ou correlatos, equivalente a 1 (um) ponto.

II – composição da Comissão, observado o disposto no art. 3º da referida Portaria;

III – maior tempo de serviço no MPU; e

IV – maior idade.

Art. 5º Ao final da votação, o resultado preliminar será publicado no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR/SE até o dia 30 de maio de 2019.

Art. 6º Poderão os interessados impugnar a relação dos inscritos, bem como o resultado da eleição, até as 15 horas do dia subsequente à divulgação dos respectivos resultados, mediante o requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, registrado no sistema Único e movimentado, no referido prazo, para a Chefia de Gabinete da PR/SE.

Art. 7º O resultado final será publicado no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR/SE no dia 31 de maio de 2019.

Art. 8º Caso não haja inscrição de servidores(as) para eleição, ficará a cargo do Procurador-Chefe a indicação de representante para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da PR/SE.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 maio 2019. Caderno Administrativo, p. 41.

Ministério Público Federal